



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.341, DE 2005

(Da Sra. Thelma de Oliveira)

Proíbe a veiculação ao ar livre cujo tema utilize o corpo de mulheres para publicização e comercialização de produtos.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5914/2005.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei proíbe a veiculação de qualquer propaganda que utilize a imagem da mulher de forma degradante na promoção de produtos e serviços de qualquer natureza.

Art. 2º. Fica proibida a veiculação de propagandas que utilizem a imagem da mulher, de qualquer idade, nua, seminua, com roupas íntimas, poses degradantes, nos painéis, *outdoors*, muros, fachadas de edifícios ou quaisquer plataformas de exibição em logradouros públicos, para a promoção de produtos e serviços de qualquer natureza.

Parágrafo Único. O disposto no art. 2º aplica-se a propagandas ao vivo.

Art. 3º A não observância desta lei sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco vezes o custo da veiculação da propaganda.

Parágrafo único. O valor arrecadado nos termos do art. 3º será revertido para as entidades que prestam atendimentos a mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual e na formação de jovens para o primeiro emprego.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresentamos é fruto da indignação e preocupação provenientes do excesso de propaganda veiculada não só na televisão, mas em *outdoors*, vitrines e outros espaços livres, utilizando-se de mulheres, às vezes, muito jovens e menores de idade, para expor e comercializar produtos e serviços de qualquer tipo.

Não raro, a propaganda é feita ao vivo, com mulheres que ficam dançando com roupas insinuantes nas principais avenidas de suas cidades enquanto expõem produtos ou marcas de lojas, que estão interessadas em aumentar sua vendas e conseqüentemente de seu capital financeiro. Tudo é válido, até mesmo contribuir com a degradação da imagem da mulher brasileira.

No nosso cotidiano é comum os jornais anunciarem o aumento de número de turistas estrangeiros que procuram o nosso país atraídos pela garantia de prazer fácil e barato proporcionados pelas mulheres brasileiras, ao invés de ressaltar as belezas e riquezas naturais e a hospitalidade do povo brasileiro como seria de se esperar.

Essa inversão de valores que acontece em nosso país é proveniente, especialmente, da pobreza, do desemprego e da questão de gênero nas relações sociais e comerciais.

A pobreza é catalogada como um fenômeno fácil de perceber e difícil de erradicar e de definir com precisão, pois não é somente a dificuldade de acesso a bens e serviços, mas há também a marginalização, a exclusão social, a falta de acesso e participação. Acrescente-se as consequências de uma má administração e um péssimo aproveitamento dos recursos que se tem. Tudo isso contribui para que a sociedade brasileira

em lugar de lutar pela erradicação da pobreza, priorizando oportunidades empresariais e sustentáveis para os grupos mais pobres, escolha caminhos que contribuem para que a pobreza se aprofunde. Como exemplo, citamos a informalização da economia como uma experiência que tende a instalar definitivamente a pobreza. No nosso entendimento o caso das empresas que desejam vender seus produtos a o preço da degradação da imagem feminina, também contribuem para que esse fenômeno se perpetue.

O alto índice de desemprego presente no Brasil, contribui para que a imagem da mulher brasileira seja desvalorizada, pois nossas adolescentes e jovens buscam no sub-emprego, nos empregos temporários e em atividades que por muitas vezes precisam submeter-se a condições insalubres (como passar o dia todo expostas ao sol, sem água para beber, sem intervalo para o descanso) e ao assédio sexual a que são submetidas diariamente para garantir sua sobrevivência. Segundo Marcelo Neumann, “no capitalismo hodierno, as formas de dominação são acentuadas pela ameaça da falta de trabalho. Com o advento da globalização o mercado ficou vulnerável, reforçando assim uma necessidade maior do desempenho de seus trabalhadores. Dessa forma, com a ameaça iminente de perder o emprego, o indivíduo trabalha sob pressão, colocando toda a sua energia para a execução de suas tarefas. (1)

Não podemos mais passar pelas ruas de nossas cidades e não nos incomodarmos com o destino que está sendo dado a nossa juventude e muito menos agirmos como se essa exposição exagerada do corpo feminino não tivesse por trás uma relação machista historicamente conhecida e construída na sociedade brasileira. A dominação do homem pelo homem é reflexo de uma relação de poder socialmente construída pelas relações sociais.

Enfim, entendemos que esse projeto de lei, que parece num primeiro momento muito simples, pode contribuir e muito com a redução dos indicadores de abuso e exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes, pois permitirá que a nossa juventude seja protegida dentre outras coisas da ação selvagem do capitalismo, do desrespeito aos direitos da mulher e da ação doentia das mentes insanas de pedófilos à espreita de nossas crianças. Com a aprovação desta proposição, nossa juventude poderá retomar o seu direito de acessar projetos sociais que os preparem melhor para o mercado de trabalho, possibilitando com isso vida digna para todos.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2005

Deputada THELMA DE OLIVEIRA

FIM DO DOCUMENTO
